

Comenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 46/91, de 03 de junho de 1991.

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 1.500.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.02.08.46.0314.537	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO HAMBURGUESA DE FUTEBOL AMADOR	
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....		<u>1.500.000,00</u>

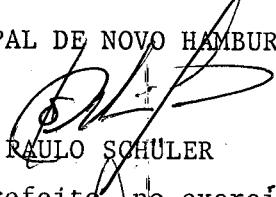
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR	<u>1.500.000,00</u>
-------------------	---------------------

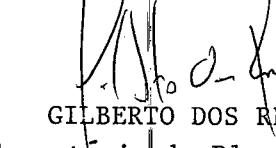
Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista parte da Receita à Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias do mês de junho do ano de 1991.

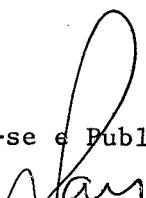

RAULO SCHULER

Vice-Prefeito, no exercício
do cargo de Prefeito Municipal


GILBERTO DOS REIS

Secretário de Planejamento
em exercício

Registre-se e Publique-se


MARCO AURÉLIO KÜELLER
Secretário de Administração
em exercício